



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 14/02/2008 às 16:25

[Assinatura]

Matr.: *[Assinatura]*

1

MPV - 413/08

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2

DATA

7/02/2008

3

PROPOSIÇÃO

Medida Provisória n.º 413, de 3 de janeiro de 2008.

4

AUTOR

Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

5

N. PRONTUÁRIO

454

6

1-

☐

SUPRESIVA

2-

☐

SUBSTITUTIVA

3-

☐

MODIFICATIVA

4-

☒

ADITIVA

9-

☐

SUBSTITUTIVO
GLOBAL

0

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 413, de 3 de janeiro de 2008:

Art. ... – O art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....

§ 12

.....

IV – papéis classificados nos códigos 4801.00.10, 4801.00.90, 4802.61.91, 4802.61.99, 4810.19.89 e 4810.22.90, todos da TIPI destinados à impressão de periódicos;”

JUSTIFICATIVA

A Constituição (art. 150, VI, d) estabelece imunidade tributária para livros e



[Assinatura]

periódicos e para o papel destinado a sua impressão.

A Lei nº 10.865, de 2004, determinou alíquota zero de PIS e COFINS sobre a importação e a venda no mercado interno de papel utilizado na produção de periódicos.

Para periódicos essa isenção do papel foi adotada inicialmente pelo prazo de 4 anos. Todavia, para o papel destinado à impressão de livros foi, posteriormente, determinada alíquota zero por prazo indeterminado (Lei nº 11.033, de 2004).

Periódicos e livros integram a mesma categorização constitucional de imunidade tributária. Assim, deve haver isonomia também no tratamento relativo à tributação de PIS e COFINS, ou seja, não haver limitação de prazo para validade da isenção.

Com efeito, periódicos e livros são atividades permanentes e contínuas e se caracterizam como agentes de divulgação cultural (como revistas) e veículos de utilidade pública (como listas telefônicas).

Os dispositivos ora propostos objetivam reduzir os custos de produção dos periódicos, de forma a contribuir para a democratização de acesso a bens culturais e à difusão do conhecimento, da informação e da cultura.

É iniciativa do mais elevado valor social para o Brasil, que é carente de maior inclusão social e de investimentos culturais e, portanto, necessitado de maiores oportunidades para as classes de menor poder aquisitivo e nível educacional


Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

